

# Panorama da evolução dos vínculos formais de trabalho das pessoas com deficiência no período de 2007 a 2020

Guirlanda M. M. de Castro Benevides<sup>1</sup>  
Maria de Lourdes Alencar<sup>2</sup>

O Núcleo de Pesquisas sobre Mercado de Trabalho e Pessoas com Deficiência (NTPcD) foi criado em 2017, vinculado ao Centro de Estudos Sindicais e Estudos do Trabalho do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (CESIT/IE/UNICAMP), com o objetivo de desenvolver a produção científica e a divulgação de dados e informações sobre a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, no sentido de ampliar e disseminar os estudos e pesquisas na área, promovendo dessa forma discussões e reflexões sobre o tema.

Nesse sentido, este Boletim Informativo apresenta um panorama sobre a evolução dos vínculos formais de trabalho das pessoas com deficiência no período de 2007 a 2020, primeiramente, com base nos dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)<sup>3</sup> e, na sequência, do Cadastro Geral de Empregados e desempregados (CAGED)<sup>4</sup>.

Para contemplar essas principais fontes de registros administrativos que captam informações relativas aos vínculos de empregos, este boletim informativo apresenta duas seções. A primeira, sistematizada com base na RAIS, a partir dos estudos, estatísticas e análises produzidos e publicados anteriormente pelo NTPcD<sup>5</sup> até o ano de 2018, ampliados pelos dados publicados recentemente, referentes ao período de 2019. Na segunda seção, estruturada a partir dos microdados disponíveis no Novo CAGED<sup>6</sup>, são apresentados a movimentação de admissões e desligamentos dos trabalhadores no mercado de trabalho formal em 2020.

Vale destacar que esses instrumentos administrativos incluíram desde 2007 os dados referentes aos trabalhadores com deficiência em suas bases, o que tem possibilitado observar o comportamento no Brasil do mercado de trabalho desse segmento populacional e, conseqüentemente, avaliar os resultados decorrentes da execução das normas estabelecidas na legislação acerca do sistema de cotas sobre o processo de inclusão da população com deficiência.

Segundo os preceitos estabelecidos em lei:

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas (ONU, 2006; Art. 1º, Decreto nº 6.949/2009; Art. 2º, Lei nº 13.146/2015/LBI).

A origem da deficiência é dada pela natureza genética ou congênita e, ainda, pode ser adquirida ao longo da vida, normalmente, em decorrência de doenças crônicas ou degenerativas, de acidentes de trânsito ou trabalho e, inclusive, pelo próprio processo de envelhecimento, dentre

1 Doutoranda do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Econômico do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas. Membro fundadora do Núcleo de Pesquisas sobre Mercado de Trabalho e Pessoas com Deficiência/CESIT/IE/UNICAMP. ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0003-2089-8834>. Endereço eletrônico: [guirlanda.castro@gmail.com](mailto:guirlanda.castro@gmail.com)

2 Mestranda do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Econômico do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas. Membro fundadora do Núcleo de Pesquisas sobre Mercado de Trabalho e Pessoas com Deficiência/CESIT/IE/UNICAMP. ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0002-9937-0567>. Endereço eletrônico: [malualencar65@gmail.com](mailto:malualencar65@gmail.com)

<sup>3</sup> Instituída pelo Decreto nº 76.900/1975, a RAIS é um registro administrativo de âmbito nacional e periodicidade anual, que congrega todos os vínculos empregatícios formais declarados pelos estabelecimentos do setor público e privado.

O IBGE e a RAIS utilizam diferentes critérios para definir os tipos de deficiência em razão dos distintos objetivos e das metodologias utilizadas para captar as informações. Ver BENEVIDES (2017, Cap.2).

<sup>4</sup> O CAGED, instituído pela Lei nº 4923/1965, é um instrumento administrativo de abrangência nacional e periodicidade mensal, que registra a movimentação das admissões e desligamentos dos vínculos trabalhistas.

<sup>5</sup> Confira no site <https://www.cesit.net.br/teses-dissertacoes-e-artigos/>.

<sup>6</sup> Novo CAGED trata da versão atualizada a partir de janeiro de 2020. Composta por informações captadas dos sistemas eSocial, Caged e Empregador Web. Para mais informações sobre as diferenças metodológicas entre o Caged e o Novo Caged, ver Nota Técnica, disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/o-que-e-novo-caged>.

outras causas (OMS, 2011). Os tipos de deficiência são classificados em física, auditiva, visual, intelectual (mental e cognitivo) e múltiplas.

A inclusão, pelo trabalho, das pessoas com deficiência no Brasil conta com um importante aparato legal e normativo que determina o sistema de cotas e define os critérios de admissão referentes à reserva de vagas no mercado formal de trabalho (Lei nº 8.213/1991<sup>7</sup>; Decreto nº 3.298/1999; Decreto nº 5.296/2004, LBI, 2015; Lei nº 12.764/12; e Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012).

De acordo com a Nota Técnica nº 01/2018<sup>8</sup> do Censo Demográfico de 2010<sup>9</sup>/IBGE, do total de 190,7 milhões de pessoas no Brasil, 12,7 milhões de pessoas foram declaradas com deficiência grave (6,7%); 32,8 milhões, com deficiência leve (17,2%); e, cerca de 145,0 milhões, sem deficiência (76,1%). É importante destacar que, do total da população com deficiência grave, em relação ao grau de instrução quase 50,0%, ou seja, 6,1 milhões tinham o ensino fundamental completo ou incompleto; seguido do ensino médio, com 1,7 milhões, cerca de 13,9%; e, no ensino superior, o equivalente a 656 mil, aproximadamente 5,3 %. Em idade produtiva para o trabalho, considerada a faixa de idade de 15 a 64 anos, foram identificadas 7,9 milhões de pessoas com deficiência grave, potencialmente aptas para o trabalho, equivalente a 4,2% da população total.

Após esse breve preâmbulo conceitual sobre a população com deficiência e as fontes dos indicadores do mercado de trabalho no Brasil, este boletim apresenta, a seguir, na primeira seção, um panorama dos vínculos formais de trabalho no período de 2007 a 2019.

## Seção 1 - A inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, com base na RAIS

A tabela 1, abaixo, com vistas a proporcionar uma visão geral do comportamento do emprego formal das pessoas com e sem deficiência, expõe, para o período de 2007 até 2019, a variação absoluta e relativa, ano a ano, dos vínculos formais de emprego, além de destacar a participação laboral das pessoas com deficiência no estoque total dos empregos no país.

Tabela 1. Número de empregos formais, variação absoluta e relativa, Brasil, 2007 a 2019

Ano	Pessoas com deficiência grave			Pessoas sem deficiência			Total	Pessoas com deficiência grave %
	Estoque	Varição absoluta	Varição relativa	Estoque	Varição absoluta	Varição relativa		
2007	347.041	-	-	37.260.389	-	-	37.607.430	0,9
2008	321.906	- 25.135	-7,2	39.119.660	1.859.271	5,0	39.441.566	0,8
2009	288.593	- 33.313	-10,3	40.918.953	1.799.293	4,6	41.207.546	0,7
2010	306.013	17.420	6,0	43.762.342	2.843.389	6,9	44.068.355	0,7
2011	325.291	19.278	6,3	45.985.340	2.222.998	5,1	46.310.631	0,7
2012	330.296	5.005	1,5	47.128.416	1.143.076	2,5	47.458.712	0,7
2013	357.798	27.502	8,3	48.590.635	1.462.219	3,1	48.948.433	0,7
2014	381.322	23.524	6,6	49.190.188	599.553	1,2	49.571.510	0,8
2015	403.255	21.933	5,8	47.657.552	-1.532.636	-3,1	48.060.807	0,8
2016	418.521	15.266	3,8	45.641.677	- 2.015.875	-4,2	46.060.198	0,9
2017	441.339	22.818	5,5	45.840.251	198.574	0,4	46.281.590	1,0
2018	486.756	45.417	10,3	46.144.359	304.108	0,7	46.631.115	1,0
2019	523.431	36.675	7,5	47.030.780	886.421	1,9	47.554.211	1,1

Fonte: RAIS, 2007-2019. Ministério da Economia. Extração em 31 de dezembro de cada ano.

<sup>7</sup> "Lei de Cotas" (Art. 93 da Lei nº 8.213/1991): ficou estabelecida para a empresa com 100 ou mais funcionários a obrigatoriedade de preencher de 2% a 5% dos seus cargos com pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados, na seguinte proporção: (I) 2%, até 200 empregados; (II) 3%, de 201 a 500; (III) 4%, de 501 a 1.000; (IV) de 1.001 em diante.

<sup>8</sup> Nota Técnica nº 01/2018 refere-se à releitura dos dados de pessoas com deficiência no Censo Demográfico 2010, à luz das recomendações do Grupo de Washington.

<sup>9</sup> O Censo demográfico é um levantamento de informação amostral produzido pelo IBGE, de frequência decenal, que revela a caracterização sociodemográfica e socioeconômica da população brasileira (JANUZZI, 2017).

Em primeiro lugar, os dados da RAIS de 2007 a 2019 constataam a baixa inserção do número de trabalhadores com deficiência com vínculo de trabalho formal. O total de vínculos empregatícios dessas pessoas corresponde, apenas, a cerca de 1% do estoque total dos empregos no país.

Em segundo, ressalta-se que, para o ano de 2010 (período censitário), havia 306 mil trabalhadores com vínculos de emprego ativos em 31/dezembro daquele ano. Esse número representava, somente, 3,8% do total (7,9 milhões) de pessoas com deficiência na faixa etária de 15 a 64 anos, ou seja, pessoas em idade potencialmente apta para o trabalho, declaradas no Censo demográfico em 2010, com ajustes posteriores, conforme Nota Técnica nº 01/2018.

É importante destacar que no período em análise, de 2007 a 2019, o emprego formal manteve comportamentos distintos entre os grupos daqueles trabalhadores com e sem deficiência.

Entre 2008 e 2009, período em que o país enfrentava forte desaceleração do seu crescimento econômico, houve uma redução no número de vínculos formais exercidos por pessoas com deficiência, aproximadamente, 10,0%. No entanto, os empregos formais para os trabalhadores sem deficiência, praticamente, mantiveram o ritmo de crescimento.

Em 2010, ano de recuperação econômica, com avanço de 7,5% do PIB, verificou-se um crescimento significativo no emprego formal dos dois grupos, de 6% para aqueles com deficiência e 6,9% para os demais trabalhadores.

No período em que o país ainda registrava um crescimento médio importante, de 4,1% ao ano, entre 2010 e 2013, o número de vínculos das pessoas sem deficiência declarada seguiu praticamente no mesmo ritmo de expansão, de 4,3% ao ano, na média. Já o emprego formal dos trabalhadores com deficiência avançou de maneira ainda mais forte, com média de 5,5% no mesmo período.

Por outro lado, de 2007 a 2013 observou-se uma significativa diferença no estoque de emprego formal entre as pessoas com e sem deficiência, quando se verificou que o estoque do emprego total aumentou em 30,0%. Com isso, a participação do emprego referente às pessoas com deficiência, que já era ínfima em 2007, aproximadamente 0,9%, diminuiu ainda mais, chegando a 0,7% em 2013.

Ademais, o número de vínculos em 2013 era somente 2,6% maior que o registrado em 2007, depois de apresentar queda entre 2007 e 2009 e retomar o crescimento a partir de então, apesar das oscilações registradas nesse período.

Entre 2014 e 2016, período de início da crise econômica no país, com uma redução média de 2,3% do PIB nesses três anos, o número de vínculos formais dos trabalhadores sem deficiência recuou, em média, 2,0% entre 2014 e 2016 em consonância com a queda acentuada da atividade econômica. Porém, o emprego formal das pessoas com deficiência foi no sentido contrário e, nesse período, cresceu num ritmo médio superior a 5% ao ano.

Em 2017 e 2018, com o aprofundamento da crise econômica, o estoque de emprego total permaneceu em baixa, apesar do aumento em 2018 dos vínculos formais referentes às pessoas com deficiência, de 441,3 mil em 2017, para 486,7 mil em 2018, isto é, mais 45,7 mil postos de trabalho, equivalente a um acréscimo de 10,3% no período.

No entanto, observou-se, conforme os dados da RAIS/2019<sup>10</sup>, uma retração no ritmo de crescimento dos vínculos de trabalho das pessoas com deficiência, ou seja, a variação relativa passou de 10,3%, em 2018, para 7,5%, em 2019. Porém, para os demais trabalhadores houve um crescimento pífio de 0,7% para 1,9%, no mesmo período.

A tabela 2, a seguir, apresenta a variação do emprego formal das pessoas com deficiência, a partir do tipo de deficiência declarado pelo empregador.

<sup>10</sup> O sistema de operacionalização da RAIS, ano-base 2019, foi atualizado, tendo uma parcela das informações prestadas no eSocial, e outra, via sistema GDRAIS (ver Nota Técnica, disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/oque-e-rais>).

Tabela 2. Evolução da participação dos vínculos formais por tipo de deficiência, Brasil, 2007 a 2019

no	Física		Auditiva		Visual		Intelectual e mental		Múltipla		Reabilitado		Total Qtd
	Qtd.	%	Qtd.	%	Qtd.	%	Qtd.	%	Qtd.	%	Qtd.	%	
2007	175.377	50,5	98.236	28,3	10.275	3,0	8.407	2,4	5.839	1,7	48.907	14,1	347.041
2008	177.834	55,2	79.347	24,6	12.428	3,9	10.864	3,4	3.517	1,1	37.916	11,8	321.906
2009	157.805	54,7	65.613	22,7	14.391	5,0	13.120	4,5	3.506	1,2	34.158	11,8	288.593
2010	166.690	54,5	68.819	22,5	17.710	5,8	15.606	5,1	3.845	1,3	33.343	10,9	306.013
2011	174.207	53,6	73.579	22,6	21.847	6,7	18.810	5,8	4.144	1,3	32.704	10,1	325.291
2012	170.468	51,6	74.385	22,5	26.119	7,9	21.317	6,5	4.696	1,4	33.311	10,1	330.296
2013	181.464	50,7	78.078	21,8	33.505	9,4	25.332	7,1	5.490	1,5	33.928	9,5	357.797
2014	192.432	50,5	78.370	20,6	39.580	10,4	29.132	7,6	6.708	1,8	35.100	9,2	381.322
2015	200.794	49,8	79.389	19,7	46.913	11,6	32.144	8,0	8.108	2,0	35.907	8,9	403.255
2016	204.554	48,9	80.390	19,2	53.438	12,8	34.168	8,2	7.287	1,7	38.684	9,2	418.521
2017	212.878	48,2	83.196	18,9	62.135	14,1	36.661	8,3	7.657	1,7	38.812	8,8	441.339
2018	230.345	47,3	87.992	18,1	74.314	15,3	43.292	8,9	9.162	1,9	41.651	8,6	486.756
2019	235.393	45,0	92.874	17,7	84.408	16,1	46.958	9,0	8.630	1,6	55.168	10,5	523.431

Fonte: RAIS, 2007–2019. Ministério da Economia. Extração em 31 de dezembro de cada ano.

De acordo com esses dados, constatou-se que o estoque de empregos mantém uma regularidade na distribuição por tipo de deficiência no período de 2007 a 2019.

Dessa forma, verificou-se o predomínio em todos esses anos dos vínculos de emprego das pessoas com deficiência física, em torno de 50,3%; em segundo lugar, a deficiência auditiva, com aproximadamente 21,5%, e, na sequência, as demais deficiências.

Apesar dessa constância na distribuição dos vínculos por tipo de deficiência, ocorreram nesse período modificações substanciais em relação às deficiências sensoriais (visual e auditiva) e intelectuais (mental e cognitiva). No caso da deficiência visual, em termos absolutos, a quantidade de vínculos formais passou de 10,2 mil em 2007, para 84,4 mil em 2019, equivalente a um aumento de 721,5%. No mesmo período, o tipo de deficiência intelectual (mental e cognitiva) apresentou aumento de 458,6%. No caso dos trabalhadores com deficiência auditiva, o número de vínculos deste grupo recuou de 98,2 mil em 2007 para 80,3 mil em 2016, ou seja, houve uma redução na participação relativa de 28,3% para 19,2%; em seguida, apresentou uma leve recuperação, atingindo um estoque de 92,8 mil, em 2019.

A tabela 3 demonstra a variação absoluta e relativa referente à remuneração média dos trabalhadores com deficiência no período de 2018 e 2019.

Tabela 3 - Remuneração média (R\$) em dezembro, por tipo de deficiência Brasil, 2018 e 2019

Tipo de deficiência	2018	2019	Varição absoluta	Varição relativa
Física	3.101,56	3.053,52	-48,0	-1,6
Auditiva	2.933,50	2.722,60	-210,9	-7,2
Visual	3.089,15	3.020,68	-68,5	-2,2
Intelectual e mental	1.480,93	1.550,48	69,6	4,7
Múltipla	2.746,21	2.272,64	-473,6	-17,2
Reabilitado	3.295,76	3.351,02	55,3	1,68

Fonte: RAIS, 2018-2019. Ministério da Economia. Nota: Extração em 31 de dezembro de 2018 e 2019.

Os dados da RAIS, no que se refere à remuneração, apontam que houve uma variação negativa para os vínculos de emprego dos trabalhadores com deficiência múltipla (- R\$ 473,57), deficiência auditiva (- R\$ 210,90) e deficiência física (-R\$ 48,00) no período de 2018 a 2019. Apenas os trabalhadores com deficiência intelectual (mental e cognitiva) tiveram aumento na remuneração, na ordem de R\$ 69,55.

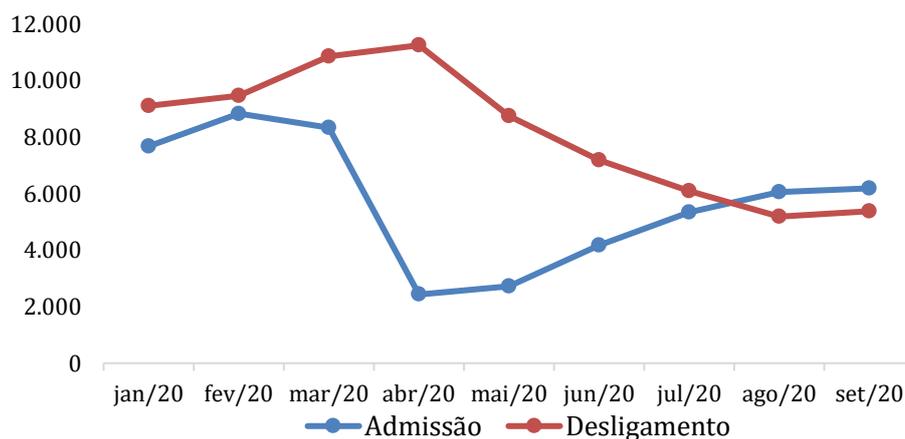
## Seção 2 - A inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, conforme os dados do Novo CAGED

A instabilidade econômica que assola o país desde 2015, aprofundada em 2020 pela crise sanitária com a pandemia de COVID-19, indiscutivelmente, impactou negativamente as relações de trabalho no Brasil, atingindo diretamente os trabalhadores mais vulneráveis, inclusive aqueles com deficiência.

Os dados do Novo CAGED<sup>11</sup> comprovaram que de janeiro a setembro de 2020 foram eliminados 21.847 postos de trabalho referentes às pessoas com deficiência, resultante do número de admissões, na ordem de 51.698 e de 73.185 mil desligamentos. O saldo negativo de emprego teve início desde janeiro (-1.483) com 9.096 desligamentos nesse mês, conforme demonstrado nos Gráficos 1 e 2, acentuando-se após o início da pandemia, em março de 2020, com saldo negativo de 2.559 e, em abril, negativo de 8.810.

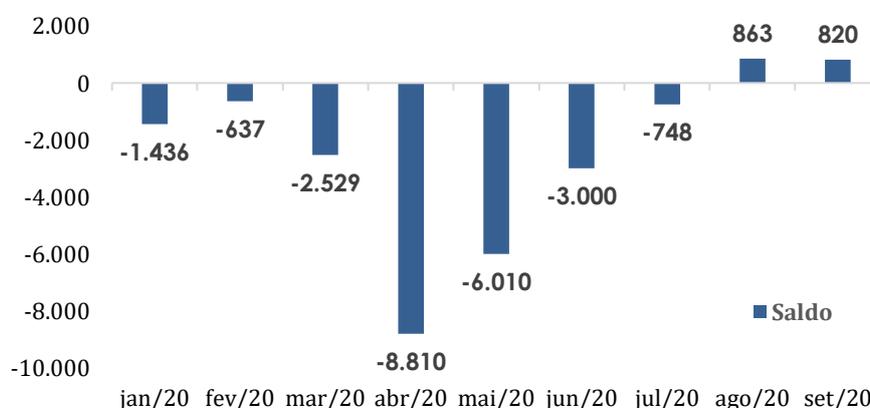
Os postos de trabalho desse segmento populacional continuaram em queda até julho de 2020, com 748 vínculos formais perdidos, resultado de 5.333 admissões e 6.081 desligamentos.

Gráfico 1. Evolução das Admissões e desligamentos dos vínculos de emprego das pessoas com deficiência, por competência da movimentação, Brasil, janeiro a setembro de 2020



Fonte: Novo CAGED, jan. a set. de 2020. Ministério da Economia.

Gráfico 2. Evolução do saldo dos vínculos de emprego das pessoas com deficiência, por competência da movimentação, Brasil, janeiro a setembro de 2020



Fonte: Novo CAGED, jan. a set. de 2020. Ministério da Economia.

<sup>11</sup> Novo CAGED: versão atualizada a partir de janeiro de 2020 e composto de informações captadas dos sistemas eSocial, Caged e Empregador Web. Para mais informações sobre as diferenças metodológicas entre o Caged e o Novo Caged, ver Nota Técnica disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/o-que-e-novo-caged>.

De acordo com a tabela 4, que mostra a movimentação de admissões e desligamentos dos trabalhadores no mercado de trabalho formal em 2020, constatou-se:

- Nos meses de março a maio de 2020, houve a maior perda de postos de trabalho, com cerca de 42,1% ante 39,4% para os trabalhadores com e sem deficiência, respectivamente.
- O mês de abril de 2020 apresentou a pior situação quanto à admissão, ao desligamento e ao saldo negativo do emprego dos trabalhadores de forma geral. Foram eliminados nesse mês 11.239 e 1.562.994 postos de trabalho referentes aos trabalhadores com e sem deficiência, respectivamente.
- Do ponto de vista da admissão dos trabalhadores com deficiência, o número de vínculos dos setores privado e público passou de 8.325 em março para 2.429 em abril de 2020, uma acentuada queda, e permaneceu em baixos patamares nos meses subsequentes, não retornando à quantidade adquirida na competência de janeiro desse ano.
- Os vínculos de trabalho para as pessoas com deficiência foram discretamente retomados somente a partir de agosto desse ano.

Tabela 4. Admissões e desligamentos dos vínculos de emprego, por competência da movimentação, Brasil, janeiro a setembro de 2020

Mês/ano	Trabalhadores com deficiência			trabalhadores sem deficiência			Total de trabalhadores com e sem deficiência		
	Admissão	Desligamento	Saldo	Admissão	Desligamento	Saldo	Admissão	Desligamento	Saldo
jan/20	7.660	9.096	-1.436	1.481.997	1.365.193	116.804	1.489.657	1.374.289	115.368
fev/20	8.824	9.461	-637	1.581.385	1.353.933	227.452	1.590.209	1.363.394	226.815
mar/20	8.325	10.854	-2.529	1.426.085	1.689.165	- 263.080	1.434.410	1.700.019	- 265.609
abr/20	2.429	11.239	-8.810	637.424	1.562.994	- 925.570	639.853	1.574.233	- 934.380
mai/20	2.726	8.736	-6.010	735.179	1.088.622	- 353.443	737.905	1.097.358	- 359.453
jun/20	4.170	7.170	-3.000	922.459	942.165	-19.706	926.629	949.335	- 22.706
jul/20	5.333	6.081	-748	1.117.223	975.285	141.938	1.122.556	981.366	141.190
ago/20	6.046	5.183	863	1.233.432	984.907	248.525	1.239.478	990.090	249.388
set/20	6.185	5.365	820	1.373.324	1.060.580	312.744	1.379.509	1.065.945	313.564
<b>Total</b>	<b>51.698</b>	<b>73.185</b>	<b>-21.487</b>	<b>10.508.508</b>	<b>11.022.844</b>	<b>-514.336</b>	<b>10.560.206</b>	<b>11.096.029</b>	<b>- 535.823</b>

Fonte: Novo CAGED, jan. a set. de 2020. Ministério da Economia.

Como visto, em 2020, conformou-se um quadro extremamente instável no mercado de trabalho no Brasil, decorrente da crise econômica a partir de 2015, a qual se aprofundou com a crise sanitária gerada pela pandemia de COVID-19 nesse ano. As medidas tomadas pelo governo para a manutenção do emprego no estado de calamidade pública demonstraram-se ineficazes, conforme os dados apresentados neste estudo, com base nas principais fontes de informações estatísticas sobre o mercado de trabalho.

Em relação à proteção laboral dos trabalhadores com deficiência, conforme estabelecido no inciso V do artigo 17 da Lei 14.020/2020, foi vedada a dispensa sem justa causa do empregado pessoa com deficiência, apenas no início do mês de julho de 2020. No entanto, a ausência de regulamentação para essa norma torna, praticamente, sem efetividade a aplicação dessa lei pelas instituições que fiscalizam e protegem a inclusão para o trabalho desse segmento populacional.

## Referências bibliográficas

- BENEVIDES, G.M.M. de C. **O mercado de trabalho das pessoas com deficiência e o impacto da lei de cotas: aspectos metodológicos e a experiência no município de Campinas (SP)**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico). Campinas, Instituto de Economia-Unicamp, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2lk30Yg>. Acesso em: nov. de 2020.
- BENEVIDES, G.M.M. de C; GARCIA, V.G; ALENCAR, M.L. **Riscos potenciais ao emprego formal das pessoas com deficiência no Brasil, a partir de mudanças recentes na regulação do trabalho**. Disponível em: <https://bit.ly/2Kf87pW>. Acesso em: nov. de 2020.
- BENEVIDES, G. M. M de C; MORETTO, A. J. **Inserção da pessoa com deficiência no emprego: garantir direitos e combater a discriminação**. Disponível em: <https://bit.ly/2lIdYME>. Acesso em: nov. de 2020.
- BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Art. 93). Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 25 jul. de 1991. Disponível em: <http://bit.ly/2OEEdi5>. Acesso em: nov. de 2020.
- BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. (art. 36). **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 21 de dez, de 1999. Disponível em: <http://bit.ly/2DvVi7l>. Acesso em: nov. de 2020.
- BRASIL. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 03 de dezembro de 2004. Disponível em: <https://bit.ly/30Rsu5t>. Acesso em: nov. de 2020.
- BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 25 de agosto de 2009. Disponível: <http://bit.ly/34BRHAV>. Acesso em: nov. de 2020.
- BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 27 de dezembro de 2012. Disponível em: <https://bit.ly/2l8Clb8>. Acesso em: nov. de 2020.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 07 de jul. 2015. Disponível em: <https://bit.ly/2VFkb98>. Acesso em: nov. de 2020.
- BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 27 de dezembro de 2012. Disponível em: <https://bit.ly/2l8Clb8>. Acesso em: nov. de 2020.
- GARCIA, V.G.; BENEVIDES, G.M.M.C.; ALENCAR; M.L. **A inserção formal no trabalho das pessoas com deficiência – comportamento geral, setores de atividade econômica e principais ocupações – 2007-2016**. Disponível em: <https://bit.ly/2UWO6KU>. Acesso em: nov. de 2020.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo demográfico 2010**. Nota técnica nº 01/2018. Releitura dos dados de pessoas com deficiência à luz da recomendação do Grupo de Washington. Censo 2010/IBGE, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/32g8ieb>. Acesso em: nov. de 2020.
- JANNUZZI, P. M. **Indicadores sociais no Brasil: conceitos, fontes de dados e aplicações**. 6ª ed. revisada e ampliada. Campinas: Editora Alínea, 2017.
- MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Novo CAGED: Estatísticas Mensais do Emprego Formal**. Referência: setembro de 2020. Disponível em: <https://bit.ly/2JFMrGt>. Acesso em: nov. de 2020.
- MINISTÉRIO DO TRABALHO. Secretária de Inspeção do Trabalho. **Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012**. Disponível em: <https://bit.ly/3k5N5cP>. Acesso em: nov. de 2020.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Relatório mundial sobre a deficiência** / World Health Organization, The World Bank ; tradução Lexicus Serviços Lingüísticos. - São Paulo: SEDPcD, 2012. Disponível em: <https://bit.ly/2DvgfTd>. Acesso em: nov. de 2020.